



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

CONTRATO Nº.004/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.

A **Câmara do Município de Campo Novo de Rondônia**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.762.967/0001-20, com sede administrativa na AV. Tancredo Neves, 2070, Setor 02. Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcio Jose da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 519.270 SSP/RO e do CPF nº. 497.494.472-04, e de outro lado a Empresa **W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME**, com sede na Avenida São Paulo, nº 1961, sala 1, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS LOPES ZANET**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14133/21 e suas posteriores alterações, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 098/2025 e com o Dispensa nº. 010/2025, com forma de execução indireta por preço global, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** assume o compromisso de executar serviços de manutenção corretiva e preventiva no Portal da Transparência e do Painel de Votação, existente em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As orientações técnicas deverão obedecer à descrição constante no Termo de Referência, parte integral do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, a importância global de **R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais)**, dividido nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento e implantação do Portal Institucional da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, de acordo com Exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) e da Lei Complementar Federal nº 131/2009 e de acordo com este presente Termo de Referência.	SER.		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	hospedagem, suporte, licença, manutenção e treinamento pelo período de 12 meses, no domínio do Portal da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, devendo manter a atualização da	meses	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

estrutura do Website de forma preventiva e/ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização;				
Backup de documento, inserido através do painel no sistema transparência e/ou migrado de outros sistemas para acesso ao usuário final, 0 a 500 documentos alimentados. Sistema de Painel de Votação	Unid.	meses	R\$ 0,50	R\$ 250,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após o período de 37 dias, em um único pagamento.
- Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa vencedora.
- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado pela área encarregada de recebimento.
- A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços de implantação e do painel será de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, as licenças serão de no dia 28 do corrente mês e o painel de votação dependerá dos materiais necessários requisitados, considerado autorização para o início.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025:

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 Manutenção atividades da Câmara.

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Ficha 15

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia ficará obrigada a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.
- Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução do serviço contratado.
- Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e demais documentos correlatos.
- Realizar o pagamento da Nota Fiscal, após a entrega definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a:



- a. Observar e cumprir as especificações existente no Termo de Referência, no item 5.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a. Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral, ficando o Secretário Geral responsável pela emissão de relatório dos serviços prestados com o documento fiscal da CONTRATADA.
- b) Caberá ao ordenador de despesa definir o prazo limite para que a CONTRATADA realize as correções na implantação do sistema, observando para tanto o que determinar a Diretoria Geral e o nível de dificuldade daquilo que deve ser corrigido; e
- c) É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a sua paralisação, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, estejam elas descritas no Termo de Referência ou no contrato ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras de informática e preceitos ético-profissionais em legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

- a) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral, ficando o Secretário Geral responsável pela emissão de relatório dos serviços prestados com o documento fiscal da CONTRATADA.
- b) O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido: Termo de Entrega Final, após emissão da fatura/nota fiscal, especificando os serviços prestados no mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:

- a) O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de 12 (doze) meses consoante o que dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções previstas na Lei n.º 14133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

O Contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os preços são fixos e irrevogáveis de acordo com a Lei Federal n.º 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE:

A empresa deverá assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade para a prestação do serviço comprometendo-se a manter sigilo a toda e qualquer informação que tenha acesso em virtude do serviço a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos na lei de licitação e contrato e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da lei de licitação e contrato e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:



Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/CMMN/2025**, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2025.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**:


Thiago Onofre W7BR Soluções em Tecnologia LTDA - ME
PRESIDENTE/CMCNR/RO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 29/05/2025 às 18:55, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ONOFRE, PRESIDENTE**, em 29/05/2025 às 20:09, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **467755** e o código verificador **51E8636E**.

Referência: Processo nº 51-98/2025.

Docto ID: 467755 v1





Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99

Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02

www.camponovo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO ADMINISTRATIVO	4	30/05/2025

ID:	467940	Processo	Documento
CRC:	648F5211		
Processo:	51-98/2025		
Usuário:	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Criação:	30/05/2025 11:03:21	Finalização:	30/05/2025 11:04:42

MD5: **F46A5045E311DE0FE4A50C334B474C56**

SHA256: **1BB75A586B49737339D90E9258C6C1A68A5C9D8A586A9B921E318F813B85F378**

Súmula/Objeto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	RO	30/05/2025 11:03:21
--	------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA	30/05/2025 11:03:21
--------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.camponovo.ro.gov.br informando o ID 467940 e o CRC 648F5211.